



CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO – UNILEÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

RIMONIELI DE OLIVEIRA MENDES

**FEMINICÍDIO E O PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA: entendendo as causas e
buscando estratégias de evitação do crime.**

Juazeiro do Norte
2019

RIMONIELI DE OLIVEIRA MENDES

FEMINICÍDIO E O PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA: entendendo as causas e buscando estratégias de evitação do crime.

Monografia apresentada à Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito para a obtenção do grau de bacharelado em Psicologia.

Orientador: Joaquim Iarley Brito Roque

Juazeiro do Norte
2019

FEMINICÍDIO E O PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA: entendendo as causas e buscando estratégias de evitação do crime.

Rimonieli de Oliveira Mendes¹
Joaquim Iarley Brito Roque²

RESUMO

Devido ao crescente número de mulheres vítimas de violência, este artigo se propõe a compreender o fenômeno do feminicídio, esse que é entendido como ato criminoso contra mulheres e motivado por questões ligadas ao fato das mesmas serem do sexo feminino. Por se tratar de vidas perdidas precocemente, originadas de preconceitos, machismo, sexismo, entre outros, busca-se entender os fatores de risco que ocasionam esses assassinatos e buscar estratégias de enfrentamento que possibilitem evitar esses crimes. Será apresentado um pouco da história que percorre desde a sua invisibilidade até os dias atuais, para assim entender o contexto e dentro dele descrever intervenções psicológicas para as vítimas junto ao profissional de psicologia. Se faz necessário que o Estado e a Sociedade em parceria com as equipes multiprofissionais possibilitem trabalhos que envolvam quebra de paradigmas, tabus, mitos e regras, dentro da perspectiva de análise da valores culturais muitas vezes distorcidos e que destroem e adoecem pessoas com precariedade de conhecimento dos envolvidos. Dessa forma esse trabalho busca configurar o papel do profissional de psicologia em atuação com outros profissionais, que encontrem junto à vítima e o agressor, medidas socioeducativas que promovam melhores formas de enfrentar a violência. Para melhor compreensão do artigo foi feito um estudo bibliográfico onde o conteúdo foi buscado através da internet, livros, artigos, teses de doutorado, revistas, cartilhas e o que estivesse relacionado ao tema com dados atualizados, através do método descritivo e a abordagem qualitativa.

PALAVRAS-CHAVE: Psicologia; Feminicídio; Machismo; Vítimas; Atuação do profissional de psicologia.

ABSTRACT

Due to the increasing number of women victims of violence, this article aims to understand the phenomena of femicide, which is understood as a criminal act against women and motivated by issues related to the fact that they are female. Because they are lives lost early, originated from prejudices, machismo, sexism, among others, it seeks to understand the risk factors that lead to these killings and to seek coping strategies that make it possible to avoid these crimes. It will present a little of the history that goes from his invisibility to the present day, in order to understand the context and within him to describe psychological interventions for the victims next to the psychology professional. It is necessary that the State and the Society, in partnership with the multiprofessional teams, enable work involving the breaking of paradigms, taboos, myths and rules, within the perspective of analysis of cultural values that are often distorted and that destroy and sick people with

¹ Discente do curso de Psicologia da Unileão. Email: rimonielijp@gmail.com

² Professor Orientador da Unileão, Doutorando em Educação (UFC). Email: joaquimiarley@leaosampaio.edu.br

precarious knowledge of those involved. In this way, this work seeks to configure the role of the psychology professional in acting with other professionals, who find with the victim and the aggressor, socio-educational measures that promote better ways of facing violence. For a better understanding of the article, a bibliographic study was done in which the content was searched through the internet, books, articles, doctoral theses, magazines, booklets and what was related to the topic with updated data, through the descriptive method and the qualitative approach.

KEY WORDS: Psychology; Femicide; Chauvinism; Victims; Performance of the psychology professional.

1 INTRODUÇÃO

Caracterizado como fenômeno social, o feminicídio conceituado por Meneghel e Portella (2017) como “o assassinato de mulheres por homens motivados pelo ódio, desprezo, prazer ou sentimento de propriedade”. Esse crime se constitui devido um marco histórico, denominado cultura do patriarcado, que em vias de fato implica no controle que o homem (seja ele pai, cônjuge ou filho) impõe sobre as mulheres, principalmente em ambiente familiar, dessa forma, subjugando a mulher como seu objeto de posse.

Ainda é grande o número de feminicídio no mundo, o Brasil ocupa a 5ª posição no *ranking* de países com maior índice de homicídios de mulheres, segundo o mapa da violência publicado em 2015, nesse mesmo ano esse crime tornou-se hediondo na tentativa de “coibir os assassinatos de mulheres com motivação de gênero, no intuito de conhecer suas características” (PRADO, 2017 p. 10). Não se sabe de certo se o número elevado desses casos deve-se ao fato apenas da divulgação nas redes midiáticas, ou se, as mulheres estão tomando coragem para denunciar seus agressores para assim inibir a prática do crime. É diante do exposto que se faz necessário entender quais fatores psicossociais se relacionam com os índices de feminicídio no Brasil.

Configurando-se do gênero feminino, esposa, mãe e estudante vivendo em uma sociedade de preconceitos, discriminação, desigualdade entre os sexos e violência contra mulheres, onde o machismo impera e com isso famílias sofrem através de violências expostas ao corpo ou não, e vários outros fatores envolvidos foram aspectos de relevância que se tornaram inquietações para produção desse artigo. Sua estruturação implica na contribuição com a sociedade, que é reflexo do patriarcado, pois essa prática viola os direitos humanos e empobrece o sujeito. Através de leitores, estudantes ou não, que busquem propagar, dentro dos objetos

de investigação, um aprofundamento sobre esse tema que tem muito a falar sobre as formas de trabalho do profissional de psicologia e como uma garantia para a sociedade envolvida.

Entender o que o feminicídio provoca, está diretamente ligado na busca da compreensão da violência, do poder (aqui apresentado através do patriarcado), do conceito e das diferenças ligadas ao gênero, do Feminicídio e da Lei Maria da Penha que se articulam dentro dos contextos, econômico, político e social. Assim como se configuram as políticas de combate e enfrentamento e o papel do profissional de psicologia. Pretende-se também assimilar de que forma a vítima se percebe subjetivamente na situação apresentada, para então intervir com medidas cabíveis a solução do caso, na mediação de conflitos, e assim classificar os motivos e as tipificações existentes.

Este artigo propõe uma busca na história sobre os percursos da cultura do patriarcado e da luta das feministas nas causas defendidas por elas, entre elas cessar esse poder do machismo e a desconstrução de paradigmas sociais. Os percursos são longos e lentos, esse trabalho busca contribuir com possíveis respostas que prosperem no fim do crime e da discriminação empregada no gênero feminino. Nesse contexto, a proposta desse artigo está pautada em uma pesquisa bibliográfica, feito através da internet buscando livros, artigos, teses de doutorado, revistas e cartilhas com dados atualizados sobre o tema de Feminicídio e suas características, com método descritivo e a abordagem qualitativa.

Assim, busca apresentar um pouco da história cultural do fenômeno do feminicídio, configurando o papel do profissional de psicologia, numa perspectiva de descrever intervenções psicológicas nos casos de violência contra a mulher com intuito de evitar o crime e cessar a violência. Esses objetivos tem como classificação descrever o fenômeno, quanto a sua natureza geral, buscar novos conhecimentos sem aplicação na prática, fazendo uma leitura da subjetividade do sujeito na vivência do cotidiano.

2 VIOLÊNCIA

O fenômeno da violência é amplo e complexo, amplo por está presente em várias instâncias como a cultura e a política, residindo em várias dimensões da vida humana, se torna complexa no modo em que ela se manifesta em determinados

contextos históricos, tal como se apresenta hoje na linhagem contemporânea. Tal fenômeno, ao longo dos tempos tem sido compreendido a partir de perspectivas éticas e morais, construídas como consequência, advindas de revoluções, guerras, teorias políticas e sociais.

Segundo Modena (2016), a violência pode ser caracterizada como natural ou artificial, estando presente no ser humano que tanto se viola como comete esse ato em outro, ligada à moral e a ética ela também está atrelada aos padrões culturais de acordo com cada época. O referido autor apontou que a violência dificilmente exista uma definição findada, de acordo com a ciência descrita, interpretada e analisada em diversas áreas do saber, pois as problematizações necessárias ao seu entendimento se aplicam a métodos investigativos, com uma visão ampla que envolve aspectos epistemológicos desse objeto de estudo.

O Brasil é um país com uma grande diversidade cultural e étnica, algo que se explica a partir do seu processo de colonização que por si foi violento, conforme citou Bernaski e Sochodolak (2016):

A construção social do Brasil ocorreu de maneira violenta, à custa da subjugação de muitas etnias originárias, da concentração de riquezas, principalmente, as terras, que foram divididas entre poucas pessoas, escravização dos africanos, etc. Estas práticas produziram um país violento (XV ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA, 2016 p. 08).

De acordo com Perine (2013), o homem sempre adotou uma atitude natural sem entender o que vivia, tendo em vista à violência ter suas concepções variadas. Dependendo da cultura em que está inserido, bem como do discurso em que é construída, sua história se constitui numa lógica filosófica de uma atitude primeira que impede ao homem se libertar.

É de suma importância enfatizar os motivos que levam os indivíduos a cometerem crime de feminicídio, estando eles imersos em uma cultura que cultua a virilidade masculina, ou seja, uma lógica patriarcal que os orienta a uma compreensão em que o homem se coloca de forma superior a mulher. Nesse sentido a mulher estando inserida num sistema social, deve ser submissa aos homens de sua família, algo que possibilita situações de dominação e violência (MENEGHEL; PORTELLA, 2017).

Outro motivo que se pode observar, com relação à persistência da violência, é o fato de que vítimas de abusos físicos, psicológicos, morais e/ou sexuais, tem maior

probabilidade de reproduzir esse mesmo comportamento contra outros indivíduos (SAFFIOTI, 2004). Dessa forma, é que, depois de gerações de estudos voltados às concepções de violência, em seus vários contextos, se percebeu outros tipos de violência que violam os direitos humanos, e que este não estava contido somente pelo fato do mesmo se apresentar por marcas expostas no corpo, e sim há sofrimentos subjetivos que aos poucos vão sendo enquadrados também como violência.

Um fator histórico que se enquadra nessas formas de violência subjetiva é a violência doméstica contra a mulher, que afeta sua integridade tanto física, como emocional, sendo vista, a partir de então como um problema de saúde pública, segundo a Organização Mundial da Saúde (2002), devido ao aumento do acesso aos serviços de saúde (COMINO, 2016). De acordo com o artigo 7º da Lei nº 11.340/2006 as principais formas de violência são: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Essas formas de violência que são tão frequentes no cotidiano de várias mulheres. Borin (2007) citou sobre haver uma responsabilidade imposta a mulher na ocorrência da violência sexual cometida a ela, sendo essa categorizada como sedutora e provocante.

Segundo Cardoso e Silva (2017), o Ministério da Saúde apresentou que a forma de violência está ligada ao modo de expressão das palavras que deprimem e empobrecem a autoestima, a personalidade e as emoções da vítima, estando elas alicerçadas a ameaças, insultos, humilhações e desvalorização. Além disso, apresentam a existência de várias formas que podem categorizar a violência no que desrespeito a: “Identificação da violência; violência justificada; reações agressivas da vítima; embaraços entre conjugalidade e parentalidade; e (Des) esperança de reparação e/ou punição”. Dessa forma não se trata de ‘crime passional’ a violência conjugal contra a mulher, essa expressão não está ligada com a paixão ou o conflito entre o casal, ela tem haver com a desigualdade de gênero (PASINATO, 2016).

3 PODER E GÊNERO

O poder, como termo polissêmico, mutável de acordo com o contexto em que se insere, tem em um dos seus conceitos a “[...] capacidade de ação e de produção de efeitos sobre si, sobre os outros e no ambiente” (BRAGHIN, 2017 p. 155). Dessa forma, a autora cita a colocação de Foucault compreende que o sujeito é um objeto

historicamente construído, de acordo com cada ambiente em que está inserido, onde este tem sua função de compor e estabelecer, uma espécie de submissão de si mesmo.

Para Wight (2002) um novo modelo nascia na Europa na era medieval, onde autoridades tribais lutavam entre si. Desse mesmo modo, uma guerra de dois séculos era travada entre o Papa e o Imperador na Idade média, em busca da supremacia, e foi assim que surgiu a política de poder internacionalmente falando, na dissolução da Cristandade medieval e o nascimento de um estado moderno e soberano. Segundo Modena (2016 p. 13) “O Estado-nação surgiu com a noção de poder absoluto”.

Lebrun (1981) reportou que o poder tem como objetivo próprio se impor dentro de um convívio de resistência, sem importar-se o seu lugar. O mesmo autor apresenta o que Max Weber dispõe: “Existe poder quando a potência, determinada por uma certa força, se explicita de uma maneira muito precisa”, e em contra partida Parsons resiste: “...errônea toda compreensão do poder que o reduza a uma situação marcada pela desigualdade e, portanto, pelo menos potencialmente, conflituosa”, e completa dizendo: “...que o poder que possui é a contrapartida do fato de que alguém não o possui”. Em se tratando dessa dominação de quem está no poder, cabe aqui apresentar uma luta travada por séculos, pela conversão de uma construção sócio/cultural denominada patriarcado, esse que implica a autoridade do homem perante mulher e filhos.

No Conselho Federal de Psicologia (2012) há uma citação de Foucault (2006) sobre as indagações voltadas a dissolução das relações de poder, salientando que a questão está voltada para os princípios que a regem numa busca do “*êthos, a prática de si*” numa competição em equilíbrio das formas de dominação. Nesse contexto, vale salientar o prejuízo causado a mulher, devido aos costumes e interesses masculinos, guiados por um sentimento de posse, em que esse sujeito “usa da violência em lugar da justiça” (DUARTE, 2008 p. 121). A autora já questionava na sua época a diferença que se existia entre os sexos, se não a injustiça do homem em tentar impor uma superioridade sobre a mulher, ela afirma a evidência na diferença dos corpos, porém, a igualdade de suas almas, e então questionava em juízo a prerrogativa sobre a igualdade de gênero, e que se assim não encontrada resposta, o que faria o homem em perceber suas equidades.

Souza (2015) faz menção ao que o autor Rousseau (1792) pensava sobre a desigualdade entre os sexos, ele expressava que as mulheres não tinham lugar na política daquela época, havia um privilégio de classe e inferioridade feminina. No que concerne à tradição ocidental a mulher era conceituada de quatro asserções: biológica (ausência de categoria de mulher), psicológica (mansa, submissa, emocional e irracional), uma mulher apenas dotada para o lar e aquela que não tem direito de ser cidadã, mas, criar cidadãos.

Na obra “O poder do macho”, Saffioti (1987) destacou uma força denominada de “inferioridade” feminina, mesmo havendo comprovações da igualdade física e/ou intelectual ao homem em relação aos serviços braçais e de portar de conhecimento científico, ainda assim, essa ideologia do ser mulher menosprezado perdura. Butler (2003), em *Problemas de gênero*, indagou sobre o que é ser mulher, poder-se-ia se constituir um “fato natural” ou se atribui a uma cultura, ou um discurso de performance produzida no corpo de categoria de gênero? Dessa forma a autora acrescenta:

O gênero pode ser compreendido como um significado assumido por um corpo (já) diferenciado sexualmente; contudo, mesmo assim esse significado só existe em relação a outro significado oposto (BUTLER, 2003 p 28).

Assim se apreende o que existe de discriminação de gênero desde as diferenças físicas ao que se postula nas classes do ser mulher em suas diversas áreas de vivência, sendo mãe, esposa, filha, e para cada condição um padrão cultural é instituído.

Segundo Bordieu (2010) existe uma natureza que se instala na imposição do machismo, através de marcas expostas da violência contra o feminino é, por muitas vezes mascarada por haver uma reprodução figurada, integrada por mulheres que utilizam esporadicamente uma visão androcêntrica global. Dutra (2012) diz que a violência que fere a integridade do outro em sujeição, se interioriza pela opressão vivida fazendo-se parte da sua personalidade no qual se apresenta na reprodução almejada pela coletividade.

Existe no Brasil a Lei 13.104 (Lei Maria da Penha) que “visa tirar essas raízes discriminatórias da invisibilidade do Estado que, por ação ou omissão, é conivente com a persistência da violência contra as mulheres”. E assim, em se tratar das razões existentes para classificar esse crime, destacam-se: racismo, lesbofóbico, transfóbico, íntimo, não íntimo, infantil, familiar, por conexão, sexual, sistêmico, por

prostituição ou ocupações estigmatizadas, por tráfico e contrabando de pessoas e por mutilação genital feminina. Dessa forma, cabe ao poder público produzir Diretrizes para investigar, processar e julgar as mortes de mulheres pela questão de gênero (PASINATO, 2016).

4 FEMINICÍDIO

A criação do termo feminicídio visa o combate do enfurecimento do homem contra a mulher e cessar a depreciação e a indiferença ao sujeito feminino nos contextos intra e extra familiar. No projeto de Lei do Senado (nº 292, de 2013) ao que indica formas de expressão, antes era instituído “por razões de gênero feminino” depois substituída por “razões da condição de sexo feminino” dessa forma tornando mais fácil a compreensão do crime (LOUREIRO, 2017). Conceituado como fenômeno social, implica na morte de mulheres originadas por razões de gênero, ou seja, apenas pelo fato de serem do sexo feminino suas vidas são ceifadas por homens do seu convívio cotidiano.

Tipificar as formas desse crime implica nas condições de julgar o crime, o termo empregado ao Femicídio ou Feminicídio veio aos poucos se formulando. Para Meneghel e Portella (2017) decorre das violências cometidas através de agressões com características física, psicológica, sexual e patrimonial que levam a morte de mulheres. Para Comino (2016), citando a Organização dos Estados Americanos – OEA (1994, p. 1), feminicídio é “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause a morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico a mulher, tanto na esfera pública com na esfera privada”.

Gomes (2018) mencionou a importância de tornar visível o número de mortes que está inteiramente ligado ao fato da vítima ser do gênero/sexo feminino, caracterizando o assassinato como feminicídio. Romio (2017) caracterizou o feminicídio como “óbitos femininos” relacionados à opressão, instituído em três categorias: Reprodutivo (ligados a abortos); Doméstico (violência na residência ou que tenha relações familiares) e Sexual.

Em 2016 foi criado um documento Nacional que tem como objetivos investigar, processar e julgar as mortes violentas cometidas a mulheres, ajustado do Modelo de protocolo latino-americano, busca através de diretrizes uma averiguação policial para julgamento, dando ênfase aos motivos de gênero no crime, assim

direcionando aos órgãos competentes ser mais precisos no julgamento desses casos (PASINATO, 2016). A complexidade em vista da criminalização provoca a necessidade de um trabalho que busque evitar o crime de feminicídio, e se faz necessário um olhar “para baixo do iceberg” e entender as formas de violência, é o que apresenta Carmen Hein de Campos.

De acordo com Prado (2017) sobre a violência doméstica e familiar “Aumentou o número de mulheres que declaram ter sofrido algum tipo de violência doméstica: o percentual passou de 18%, em 2015, para 29%, em 2017”. O estudo aponta que 90% das mulheres entrevistadas estão dispostas a denunciar, se sofrerem ou se presenciarem algum ato, o que implica a efetivação do trabalho em geral das políticas de enfrentamento, da Lei e das mídias.

Um estudo feito em 1979, por uma Psicóloga americana Lenore Walker, que ouviu 1500 mulheres, percebeu em seus relatos haver um “Ciclo de Violência” sobre o vínculo conjugal que se formula em três fases: O acúmulo da tensão; A explosão; e a Lua de mel, esse ciclo apresenta as idas e vindas da violência, como se nunca tivesse fim, ou como se fala popularmente “ele não muda”.

Um fator muito importante para continuação e efetivação no que concerne a evitação da prática do feminicídio é expandir o rol de informações sobre o tema como cita Nadine Gasman - Representante da ONU Mulheres no Brasil (PRADO, 2017): “O primeiro passo para enfrentar o feminicídio é falar sobre ele”. Gomes (2018) enfatiza a importância dos movimentos feministas a luz do conhecimento da episteme sobre as teorias que enfatizam a evolução através das denúncias. A mesma autora dá ênfase ao ato heroico, hoje construído pelo feminismo que proporcionou a emancipação da mulher que foi histórica e socialmente oprimida e discriminada, proporcionando conquistas de reconhecimento desse indivíduo.

4.1 LEI MARIA DA PENHA

A violência doméstica intrafamiliar, como está dentro da Lei Maria da Penha, e o feminicídio estão inseridos em uma série de acontecimentos que destroem vidas e famílias a cada dia, foi depois de sofrer duas tentativas de homicídio que uma mulher com o nome Maria da Penha decidiu dá um crédito a sua vida e buscar seus direitos, sendo esses negados no Brasil. Ela não se conformou com a decisão e então buscou reforço dos poderes maiores, em consequência disso conseguiu que

uma lei fosse criada para punir os agressores, tentando, dessa forma, coibir o ato de novos casos (MENEGHEL; PORTELLA, 2017).

A Lei 11.340/2006 assinada em 07 de agosto de 2006 pelo então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, conhecida como Lei Maria da Penha, originada pela Sra. Maria da Penha Maria Fernandes que em 1998 denunciou o Brasil à OEA (Organização dos Estados Americanos), devido à sequência de violência que vinha sendo cometido a ela pelo seu companheiro Marco Antonio Heredia Viveros que somente em 2002, esse foi preso com pena de 02 anos (CARDOSO; SILVA, 2017). Esta Lei visa em seu primeiro artigo - equipamentos para reprimir e tomar medidas cautelares contra a violência nos ambientes familiares, principalmente ao sujeito do sexo feminino- no inciso 08 do art. 226 da Constituição Federal, da “Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República do Brasil”; determina amparo e anteparo as vítimas de violência familiar sobre os juizados responsáveis.

Batista e Gomes (2018) formularam o que está presente na Lei penal sobre a nova forma de ‘punição’ aos sujeitos que agredem mulheres no Brasil, em se tratar do crime de feminicídio, que é quando ocorre a morte de sujeitos do sexo feminino, é inevitável ao Sistema penal classificar e tipificar essas ocorrências, no intuito de tornar visível a sociedade a violação nos direitos das mulheres no contexto familiar, esse onde deveria ser um local de segurança e apoio pelos que ali convivem com a mesma (BATISTA; GOMES, 2018).

Outros desfechos também estão atribuídos a Lei Maria da Penha, como incentivos a campanhas educativas que visem prevenir a violência, garantindo proteger os direitos das mulheres e habilitar as questões de gêneros a agentes policiais, e instituiu o cancelamento de certos tipos de penas que eram coniventes com os agressores. Como se percebe em vários estudos é que essa Lei não existe para punir os agressores, existem diligências que visam a propagação do conhecimento da violência com intuito de resguardar os direitos, aqui voltados para mulher que sofre violência. Além disso, também se verifica à classe policial, que por serem a maioria homens e estarem enquadrados na cultura do machismo necessitam de capacitações para assim assegurarem ainda mais o direito das vítimas (BRANQUINHO; OLIVEIRA, 2018).

Em complemento a Lei Maria da Penha existe a Lei do Femicídio, que define o homicídio, caracterizado pelo fato da vítima ser do sexo feminino. De acordo com Aviz, Moraes e Silva (2017) é essencial tornar implacável a lei para melhor assegurar a vítima de violência que tanto tem se agravado no Brasil, dando ênfase a esses ocorridos para assim instituir novos métodos para aplacar o crime contra a mulher.

4.2 COMBATE E ENFRENTAMENTO

De acordo com Conselho Regional de Psicologia - BA (2016), o primeiro espaço de atendimento para o acolhimento à mulher vítima de violência é o NAP (Núcleo de Apoio Psicossocial), onde ela será acolhida por uma profissional de psicologia e uma assistente social. Nesse ambiente, ela será ouvida e informações burocráticas serão prestadas para em seguida encaminhá-la para o NUDEM (Núcleo Especializado de Defesa da Mulher – Defensoria Pública do Estado) onde serão feitas as medidas judicialmente cabíveis.

Existiam até 2003 as DEAMs (Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher) e as Casas-Abrigo, depois houve a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres e a Lei Maria da Penha em 2006. Existem os eixos de Assistência e de redes que visam à prevenção e a garantia de direitos com Centros, Defensorias, Promotorias, Juizados e ainda a Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180). Em desrespeito a rede seu papel inclui a promoção à saúde, a educação, a segurança pública, a assistência social, a justiça, a cultura, entre outros (BRASIL, 2011). Em 2007 surgiu o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, essa que tem como visão criar normas e padrões de atendimento, reavaliação de leis, despertar novos serviços, habilitar agentes públicos e amplificar a aproximação com a justiça (BRASIL, 2011).

Existem várias políticas de enfrentamento a violência de gênero, essa que se direciona a mulher por estar ainda submissa a um padrão social preconceituoso, de que a mulher é um ser submisso ao homem e que não goza dos mesmos direitos que ele. Infelizmente, ainda ocorre a omissão que se conserva sobre os motivos que tornam perceptíveis as diferenças atribuídas pela sociedade com base em papéis elencados a violência doméstica ao ambiente privativo, alegando a mulher como um ser indefeso (MENEGHEL; PORTELLA, 2017).

O movimento feminista é um marco histórico muito importante para a criação de leis que busquem a visibilidade da mulher como sujeito autônomo e empoderada, segundo Falcke e Rolim (2017 p. 941) “[...] o movimento feminista foi o precursor nos estudos e nas intervenções nestas situações, trazendo notoriedade ao tema e impulsionando a criação dos primeiros serviços para atendimento à questão, sendo estes de apoio às mulheres vítimas”. De acordo com Frossard (2006 p.19) “A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW é considerada o documento mais importante de defesa dos direitos da mulher”.

É de suma importância enfatizar o papel das feministas por todas as conquistas dos direitos da mulher desde a década de 1920 com o Movimento Sufragista que elencou o direito da mulher ao voto em 1933 no Brasil. Mais tarde, nas décadas de 60 e 70 elas retornam com duas mobilizações públicas: as feministas e os clubes de mães, ambos buscando aprovação da visibilidade do gênero feminino, de seres autônomas, de gozarem das leis que lhe cabem, sempre a procura de melhores formas de vida e pelo fim da fúria masculina que a rebatem (ANTUNES; BIGLIARDI; WANDERBROOKE, 2016). O Centro de Referência da Mulher (CRM) é um espaço de acolhimento a mulheres que vivem em situação de violência, existem vários tipos de redes de atenção voltados para essa mulher, e o papel da (o) psicóloga (o) nesses serviços evidencia “potencializar a crítica social sobre o papel da mulher na sociedade e sobre as formas que essa sociedade cria para enfrentar a violência” (BRASIL, 2016 p. 64).

Fundamentando o que está posto em uma Carta das Nações Unidas sobre os Direitos Humanos, é confirmado esse direito de igual para todos, evidenciando a negação de práticas discriminatórias, objetivando o que é de natureza humana no que concerne a liberdade digna em todo seu contexto. Assim, se faz necessário reafirmar a necessidade colocada por Estados-parte e nas Convenções Internacionais dos Direitos Humanos a equidade justa sem diferença nenhuma, até mesmo gênero, tendo seus benefícios *econômicos, sociais, culturais, civis e políticos* garantidos (FROSSARD, 2006).

Existe em Juazeiro do Norte Ceará uma “comissão” formada por psicólogas (desde 2016), intitulada Rede de Mulheres, que tem seu trabalho voltado para mulheres vítimas de agressões e que tenham um nível econômico que não possibilite a elas um tratamento psicológico, para isso a rede atende esses

indivíduos vulneráveis com valor irrisório. No intuito de conscientizá-las sobre os motivos e as causas reais dos sofrimentos em que vivem na busca de mostrar para elas o quão são capazes de serem sujeitas de sua própria história ao que concerne seu empoderamento. Dessa forma, conseguir tirar essa mulher desse contexto, podendo evitar o crime de feminicídio e diminuir o ciclo de violência a que elas e sua prole estão submetidas.

5 O PAPEL DO PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA

São inúmeras as redes de atuação do profissional de psicologia, estando este, sempre em defesa da saúde, no que tange o indivíduo em sua integralidade. Dessa forma, é possível afirmar a importância que tem esse profissional no trabalho para com vítimas e agressores no que se refere ao atual, e ao mesmo tempo antigo exercício da violência incutida na sociedade, atualmente enfatizada no papel de gênero em relações conjugais. De acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo em sua apresentação cita a Resolução nº 10:

[...] d. Estimular reflexões que considerem a profissão como um todo e não em suas práticas particulares, uma vez que os principais dilemas éticos não se restringem a práticas específicas e surgem em quaisquer contextos de atuação (CFP 2005).

Nos princípios desse código constam os valores embasados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, a qualidade de vida das pessoas, dentro de padrões éticos agindo ético e criticamente ao que concerne suas atribuições e seu papel sócio-histórico, assim ele apresenta deveres e também o que lhe é vedado para com as suas responsabilidades profissionais (Resolução CFP Nº 010/05).

Nas últimas décadas, a sociedade, através da luta feminista, vem se destacando sobre o olhar ao sofrimento da mulher invisibilizada, antes vista apenas como um problema interno ao contexto familiar. Hoje tornando-se um problema público, pois esse ser feminino, demanda de proteção e segurança ao que é de direito social e cidadã (ANDRADE, 2008).

“Compreender a conjuntura na qual a violência ocorre e o significado que assume também é uma diretriz fundamental para a atuação da (o) psicóloga (o) no atendimento à mulher em situação de violência” (CRP-BA, 2016 p.63). O Jornal da Psicologia destaca para a questão de gênero na saúde mental da mulher, dando seu

devido valor singular, que vem ao longo dos tempos sofrendo as causas por não ter sido vista como tal. O papel da (o) profissional de psicologia está atribuído a instituir nas vítimas de violência a meditação sobre as diversas maneiras que elas têm ou podem adquirir nos novos caminhos que podem percorrer, estando essa profissional com um arcabouço teórico e técnico dentro das categorias vigentes e atuais ao caso em específico (BRASIL, 2013).

Entender os fatores causadores e traçar estratégias de enfrentamento para evitar esses casos são alguns dos objetivos de várias redes de serviço que vem se preocupando com essas mulheres em sofrimento. Para isso é de suma importância fortalecer o papel do profissional de psicologia nos espaços de atuação e fortalecer o trabalho em espaços específicos, é o que complementa:

É preciso levar em consideração as dificuldades da prática enfrentadas por todos profissionais envolvidos na rede de serviços, a precariedade, os limites institucionais, a convivência de diferentes entendimentos sobre os objetivos do trabalho, a multiplicidade de formas de intervenção e metodologias e até mesmo as questões conceituais que podem, por outro lado, ajudar a lidar com os processos de subjetivação das mulheres nas suas demandas (BRASIL, 2013 p.47).

Outro fator que se destaca para com a busca de ajuda das vítimas de violência é a especialização dos profissionais que estão nos espaços de atendimento e acolhimento desses sujeitos, não estando devidamente preparados, pode ocorrer fatos invalidantes para a conquista da “liberdade” dessa mulher que sofre. Essa questão foi pautada por Brito (2014) sobre a relevância da prática jurídica que questiona a proteção da vítima sobre infrações na violência doméstica e as formas de comportamento do agente, a autora acentua sobre o que dá exatidão ao crime de violência doméstica, estando inserida no fato do indivíduo cometer o ato ou se omitir em alguma circunstância de necessidade apresentada, configurando negligência que prejudique a vítima. Assim sendo, é de responsabilidade a configuração de um crime ao agente, que cometer em devida ocasião, independente das circunstâncias, quando esse deixar de cumprir seu papel em acolher a vítima.

Batista e Gomes (2018) sobre a atuação do profissional de psicologia dentro do que é proposto pelo Conselho Federal de Psicologia (2012) apresentam uma posição que tem como foco a diferença da forma de “tratar” as questões voltadas para atendimentos em situação de violência, dando ênfase a uma busca de equilíbrio no que desrespeito a relação entre o cônjuges envolvidos e não, somente

uma punição para o acusado. Em busca da obtenção desse objetivo medidas cautelosas que incutem mudanças individuais para conseqüentemente refletir no vínculo familiar e também refletir na sociedade.

Olhando de outro viés é de suma importância destacar os critérios que são exigidos para realização da ação que podem prejudicar as formas de acolher e proteger as mulheres vítimas de violência. Na 1ª Mostra de Práticas em Psicologia e Políticas Públicas na Bahia (CRP-BA, 2016) destacou, entre outros fatores, a fragilidade na “demora na obtenção da medida protetiva devido aos procedimentos burocráticos” destacando a vulnerabilidade em que se encontram e mudança brusca necessária para o afastamento da mesma que pode implicar no seu rendimento psíquico e profissional. Dessa forma essa mesma mostra conclui que é necessário aos profissionais que estão inseridos nas redes de proteção a mulher ampliar os debates sobre esse tema e a expansão nos modos de atuação, fugindo das normas práticas sociais, mesmo que isso cause estranheza, na possibilidade de transformação cultural e assim encontrar recursos para o enfrentamento de sofrimentos coletivos.

6 Considerações Finais

É grande o número de redes que informam sobre o tema feminicídio, isso se evidencia devido a atual exposição nas mídias sobre a história de luta de mulheres, representadas pelas feministas, em busca de direitos iguais e pela busca do rompimento da violência causada contra elas. Dessa forma este trabalho buscou nessas redes o que de melhor poderia ser repostado para dar-se melhor crédito.

É possível afirmar que, mesmo sendo do sexo feminino, infelizmente ainda não é deletável o número de mulheres que tenham interesse na busca dos seus direitos, isso se dá pelo fato da cultura do patriarcado perdurar na sociedade contemporânea. Em conseqüência da resistência desse fenômeno machista existe uma dificuldade nas instituições de apoio as vítimas, pois os profissionais envolvidos também sofrem com esse tabu.

Assim como um dos princípios fundamentais do profissional de psicologia está baseado nos direitos humanos em sua coletividade, dessa mesma forma é o que levou a necessidade de produzir esse trabalho, uma preocupação social com uma invisibilidade do poder patriarcal que está tão enraizada na cultura que os

efeitos que ela causa se tornam naturalizados, apresentando danos biopsicossociais para grande parte da população. No contexto do desenvolvimento centrado no ser humano e, portanto, da incorporação das mulheres na era dos direitos, não se pode admitir a violência de gênero, da mesma forma como não se pode ser conivente com a violência de raça/etnia social.

Em meio a construção desse artigo cabe mencionar alguns dados que chamaram à atenção, pode-se citar a nova forma de “punir” o agressor com medidas sócio educativas, desta forma o resultado implicará não só na situação da vítima e sim em uma maneira de romper com o ciclo de violência que acaba gerando violência. Em outro viés salienta-se a necessidade de fazer um trabalho especializado com os agentes (profissionais) do sexo masculino que busque quebrar paradigmas sociais contra às mulheres, no intuito de esquivar-se de mais um ambiente discriminador de gênero.

Diante da natureza dos fatos evidencia-se o objetivo de possibilidades existentes para evitação do crime no que concerne tornar público o fenômeno através de dados históricos e continuar o processo de conscientização coletiva da eminência dos fatos. Aqui configura-se o papel do profissional de psicologia e sua contribuição nas intervenções propostas através das medidas imputadas com multiprofissionais trabalhando junto às vítimas e agressores.

Nesse contexto é que se clarifica a necessidade acadêmica de produzir essa literatura no intuito de quebrar paradigmas sociais que destroem e maltratam o sujeito, assim apresenta-se às políticas que buscam formas de enfrentamento à essas questões, evidenciando o papel da (o) profissional de psicologia. São trabalhos como esse que contribuem para a luta das feministas em acabar com a violência contra mulheres, cessar o crime de feminicídio e tornar equitativa os direitos entre masculino e feminino. É de grande satisfação que torno público esse trabalho na contribuição de alcançar esses objetivos que é de necessidade pública, para assim tornar uma sociedade mais justa e igualitária no que concerne os direitos humanos.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, C.J.M.; FONSECA, R.M.G.S. Considerações sobre violência doméstica, gênero e o trabalho das equipes de saúde da família. *Revista da Escola de Enfermagem da USP*, São Paulo, v. 42, n.3, 591-595, 2008.

ANTUNES, M. C.; BIGLIARDI, A. M.; WANDERBROOKE, A. C. O impacto das políticas públicas no enfrentamento à violência contra a mulher: implicações para a psicologia social comunitária. **Acad. Paulista de Psicologia**, Curitiba, v. 36, n. 91, p. 262-285, 2016.

AVIZ, T. S.; MORAES, C. F.; SILVA, R. C. S. Lei Maria da Penha e Lei do Femicídio: Um avanço que se faz necessário diante das relações assimétricas na violência de gênero. **Portal dos Psicólogos**, São Paulo, v.2, n.4, p. 1-7, 2017.

BATISTA, M. F.; GOMES, C. A. FEMINICÍDIO: paradigmas para análise da violência de gênero com apontamentos à lei maria da penha. **VII Seminário de Pesquisa Interdisciplinar**, 2018.

BERNASKI, J.; SOCHODOLAK, H. História da violência, Cotidiano e vida Social. **XV Encontro Regional de História**. Unicentro, Curitiba, 2016. Disponível em: <http://www.encontro2016.pr.anpuh.org/resources/anais/45/1468195454_ARQUIVO_Violencia40.pdf>. Acesso em 30 abril 2019.

BRAGHIN, S. O poder em relação: revisitando o conceito de poder em Michel Foucault, Norbert Elias e Pierre Bourdieu. **Revista Eletrônica de Humanidades do Curso de Ciências Sociais**, Macapá, v. 10, n. 1, p. 155-167, 2017.

BRANQUINHO, N. K. D.; OLIVEIRA, K. de S. **LEI MARIA DA PENHA E AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO**: progressos e conquistas dentro dos doze anos de vigência, 2018. Disponível em <<https://emporiododireito.com.br/leitura/lei-maria-da-penha-e-as-medidas-de-protecao-progressos-e-conquistas-dentro-dos-doze-anos-de-vigencia>>. Acesso em 07 fev. 2019.

BRASIL. LEI MARIA DA PENHA. Lei N.º11.340, de 7 de Agosto de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em 19 de abr de 2019.

_____. Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) em programas de Atenção à Mulher em situação de violência. **Conselho Federal de Psicologia e Conselhos Regionais de Psicologia**: Brasília, 2013.

_____. **CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA**. Código de ética profissional do psicólogo. Brasília, 2005.

BRITO, A. M. B. **O crime de violência doméstica**: notas sobre a prática judiciária, comunicação efetuada no colóquio “Crime de Violência Doméstica: Percursos Investigatórios”, PGR 01/12/2014 [Em linha], disponível em <http://www.tre.mj.pt/docs/ESTUDOS%20MAT%20CRIMINAL/Violencia%20Domestica_2014-12-01.pdf>

BORDIEU, P. **A dominação masculina**. Trad. Maria Helena Kuhner. 7. Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

BORIN, T. B. Violência doméstica contra a mulher: percepções sobre violência em mulheres agredidas. **Dissertação apresentada à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP**. [Departamento de Psicologia] Ribeirão Preto- São Paulo, 2007. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/59/59137/tde-30092008-125835/ptbr.php>> Acesso em: 15 Abril 2019.

BUTLER, J. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARDOSO, F. S.; SILVA, R. M. **Violência doméstica**: um estudo sobre a situação psicossocial de mulheres atendidas numa delegacia de polícia, em Minas Gerais, 2016. *Pretextos*, Belo Horizonte, v. 2, n.3, p. 307-325, 2017.

COMINO, T. M. **A atuação direta do psicólogo com mulheres vítimas de violência doméstica**. 2016. Disponível em <<https://psicologado.com.br/atuacao/psicologia-juridica/a-atuacao-direta-do-psicologo-com-mulheres-vitimas-de-violencia-domestica>>. Acesso em 01 de nov de 2018.

DOSSIÊ. **O que é feminicídio?**. 2017. Disponível em <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/feminicidio/capitulos/o-que-e-feminicidio>> Acesso em 18 de abr de 2019.

DUARTE, C. L. **Nísia Floresta**: uma mulher à frente do seu tempo. Natal: Editora Fundação Ulysses Guimarães, 2008.

DUTRA, T. M. **Feminicídio Doméstico e Familiar: Um estudo sobre o “Caso Márcia”**. **Dissertação de Mestrado**. Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas do Centro de Ciências Jurídicas. Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa. 2012

FALCKE, D.; ROLIM, K. I. Violência conjugal, Políticas Públicas e Rede de Atendimento: Percepção de Psicólogos (as). **Psicologia, ciência e profissão**, Brasília, v. 37, n.4, p. 939-955, 2017.

FROSSARD, H. **Instrumentos Internacionais De Direitos Das Mulheres**. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Brasília, 2006.

GOMES, I. S. Feminicídios: um longo debate. **Revistas de Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 26, n. 2, p. 1-16, 2018.

LEBRUN, Gerard. **O que é o poder**. Brasiliense, 1981.

LOUREIRO, Y. F. Conceito e Natureza Jurídica do Feminicídio. **Revista Acadêmica**. Escola Superior do Ministério Público do Ceará, Fortaleza, v. 1, n.3, p. 185-210, 2017.

MENEGHEL, S. Z.; PORTELLA, A. P. Feminicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 9, p. 3077-3086, 2017.

MODENA, M. R. **Conceitos e Formas de Violência**. Caxias do Sul: Educs, 2016.

Mostra de Práticas em Psicologia e Políticas Públicas na Bahia (2016: Salvador, Ba). Anais [recurso eletrônico]/ Mostra de Práticas em Psicologia e Políticas Públicas na Bahia/ Pablo Mateus dos Santos Jacinto, Larissa Correia Nunes Dantas, Naira dos Santos Bonfim (Organizadores). - Salvador-Ba: CRP-BA, 2016. E-book.

PASINATO, Wânia, coordenadora. Diretrizes nacionais Femicídio. Investigar, processar e julgar com a perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. Brasília: ONU Mulheres, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2016.

PERINE, M. **Filosofia e Violência**: sentido e intenção da filosofia de Éric Weil. 2 ed. São Paulo: Edições Loyola, 2013.

PRADO, D.; SANEMATSU, M.; WANG, L. **Femicídio: #InvisibilidadeMata**. Fundação Rosa Luxemburgo. São Paulo: Instituto Patrícia Galvão, 2017.

ROMIO, J. A. F. **Femicídios no Brasil**: uma proposta de análise com dados do setor de saúde. 215 f. Tese (Doutorado) - Curso de Demografia, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2017.

SAFFIOTI, H. I. B. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987. (Coleção Polêmica)

_____. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu, 2004.

SOUZA, C. A. A desigualdade de gênero no pensamento de Rosseau. **Revista Novos Estudos Jurídicos**, Fortaleza, v. 20, n.1, p. 146-170, 2015.

WIGHT, M. **A política do poder**. São Paulo: Artmed, 2002.